

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS – CHAMAMENTO PÚBLICO N. 2/2025

QUESTIONAMENTO 1:

"Recebi, por meio do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), a seguinte mensagem:

"A GKI deverá apresentar os anexos exigidos no Edital, assinados pelo representante legal, bem como laudos com seus respectivos atestados CAT, que comprovem o exigido no Edital; e"

Diante disso, surgiram as seguintes dúvidas:

As CATs solicitadas devem necessariamente corresponder aos laudos que serão enviados para análise, ou a referência seria, na verdade, às ARTs?

Caso sejam realmente CATs, elas podem se referir a outros serviços já executados, que não estejam diretamente vinculados aos laudos anexados?

Agradeço antecipadamente pelos esclarecimentos."

RESPOSTA:

Prezado, seu questionamento foi analisado pela área técnica requisitante. Segue resposta:

A especificação do termo de referência requer que sejam apresentados atestados ou CATs (pode ser um ou outro), contendo laudos com o grau de fundamentação igual ou superior ao especificado para cada método que contenham também ART.

Em suma, o laudo requer a ART que gera a CAT ou atestado, todos devem se tratar da mesma avaliação padronizada pela norma do mesmo lote/terreno/imóvel.